

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122701-2.002-0001-3390-0-10.1	522.370,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-10.1	1.000,00
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-58.1	7.776.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	8.566.345,44

DECRETO NE Nº 606, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, no valor de R\$75.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) em favor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, nas seguintes ações:

I – Aporte de Capital em Subsidiárias – 17 123 702 6 014 0, no valor de R\$2.121.918,00 (dois milhões cento e vinte e um mil novecentos e dezoito reais);

II – PPP Sistema Adutor do Rio Manso – 17 512 039 3 003 0, no valor de R\$8.026.828,00 (oito milhões vinte e seis mil oitocentos e vinte e oito reais);

III – Contribuir para a Universalização dos Serviços de Saneamento em Localidades com Concessão da Copasa – 17 512 039 3 001 1, no valor de R\$64.851.254,00 (sessenta e quatro milhões oitocentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da ação – Amortização da Dívida Interna – Copasa – 28 843 702 7 341 0.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

17 1305571 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

nomeia, nos termos do art. 90, I, da Constituição do Estado, **OLAVO BILAC PINTO NETO**, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 19/11/2019, **ANTONIO MESSIAS DE JESUS MARTES**, MASP 547.811-0, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 18/11/2019, **NOEL MARQUES DA SILVA**, MASP 0342123-7, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 25/11/2019, **SILVIO KRETLI WANDER MAAS**, MASP 666.490-8, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 25/11/2019, **WELBER SANDRO MUNIZ**, MASP 667.888-2, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa

nomeia, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.176, de 20 de janeiro de 1999, do art. 11 do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, alterado pelo art. 11 do Decreto nº 46.961, de 01 de março de 2016, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI:
Pela Entidade Não-Governamental com Assento em Conselho Municipal do Idoso:
Associação Amigos da Terceira Idade - AATI:
Titular: MARIA APARECIDA ROCHA JOHNSON;
Suplente: PERPETUA DE JESUS LUIZ;
Pelos Clubes de Serviço e Similares:
Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade - ABCMI-MG:
Titular: MARINA EUGÊNIA MAZZONI CANAAN;
Suplente: SELENE FLORA DOS SANTOS;
Pelos Serviços Sociais de Entidades Patronais e Similares que Desenvolvam Atividades Voltadas para o Idoso:
Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical - SINDNAPI:
Titular: MÁXIMO DE FÁTIMA MOREIRA;
Suplente: SOLANGE LIBRELÃO CARVALHO DOS SANTOS;
Pelos Trabalhadores de Instituições que Prestem Atendimento Direto ao Idoso:
Lar São Vicente de Paulo de Alto Rio Doce:
Titular: ROZINA DAS DORES;
Suplente: LEIDIANE APARECIDA DE MORAIS;
Pelos Usuários de Serviços de Assistência ao Idoso:
Clube da Melhor Idade Renascer de Janaúba:
Titular: MARIA INÊS ESTEVES DE PAULA;
Suplente: RITA FELIX EUGÊNIO;
Pelos Profissionais da Área de Gerontologia e Ciências Afins:
Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia - Seção Minas Gerais SBGG-MG:
Titular: BARBARA GAZZOLA DE MACEDO;
Suplente: ADNALDO PAULO CARDOSO;

Pelas Instituições Cívicas de Defesa dos Direitos do Idoso:
Movimento de Luta Pró Idoso - MLPI:
Titular: FELIPE WILLER DE ARAÚJO ABREU JUNIOR;
Suplente: CARLOS ALBERTO DOS PASSOS;

Pelas Entidades Religiosas:
Providens - Ação Social Arquidiocesana:
Titular: ALINÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO;
Suplente: MARCELO HENRIQUE ALVES MOREIRA.

reconduz, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.176, de 20 de janeiro de 1999, do art. 11 do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, alterado pelo art. 11 do Decreto nº 46.961, de 01 de março de 2016, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI:

Pelos Asilos e Instituições Similares que Prestem Atendimento ao Idoso:
Asilo Santo Antônio:
Titular: OSWALDO VIEIRA VILAS;
Suplente: ANTONIO DE SOUZA FILHO.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Pelo Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais

exonera, nos termos do art. 90, III, da Constituição do Estado, e do art. 187 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, alterada pelo art. 187 da Lei nº 17.247, de 27 de dezembro de 2007, as representantes abaixo relacionadas como membros junto ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais:

Pela Federação das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais - FETCEMG:
Efetivo: ALEXANDRA CODO FERREIRA DE AZEVEDO, MASP 753198-1;
Suplente: ALEXANDRA CODO FERREIRA DE AZEVEDO, MASP 753243-5.

nomeia, nos termos do art. 90, III, da Constituição do Estado, e do art. 187 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, alterada pelo art. 187 da Lei nº 17.247, de 27 de dezembro de 2007, as representantes abaixo relacionadas como membros junto ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, para mandato até 30/06/2020:

Pela Federação das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais - FETCEMG:
Efetivo: ALEXANDRA CODO FERREIRA DE AZEVEDO, MASP 753.243-5;
Suplente: JULIANA DE MESQUITA PENHA.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais

dispensa, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANTÔNIO CLARET DE OLIVEIRA JÚNIOR**, MASP 1200359-6, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR, código DR-AR02, da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais.

designa, nos termos do art. 90, IV, da Constituição do Estado, **ANTONIO CLARET DE OLIVEIRA JÚNIOR**, MASP 1200359-6, para o cargo de DIRETOR-GERAL da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

retifica o ato de nomeação judicial de Jaqueline Fatureto Alves Marega, CPF: 081.453.036-21, publicado em 17 de dezembro de 2019, no que se refere ao concurso público regido pelo EDITAL SES Nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde:
Onde se lê:
“Jaqueline Fatureto Alves Marega
Leia-se:
“Jaqueline Fatureto Alves Marega.”

retifica o ato publicado em 14 de dezembro de 2019, página 12, coluna 01, de Fabiana de Andrade Cunha Oliveira, CPF: 066.264.136-19, no que se refere ao concurso público regido pelo EDITAL SES Nº 02/2014.
Onde se lê:
“ato de nomeação judicial”
Leia-se:
“ato de nomeação ordinária”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Daniel Marcos da Silva, Identidade: M 6693488, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Maria Aparecida Isidoro Soares Ribeiro, Identidade: M 4617013, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Maria da Penha Cerqueira Silva, M6553432, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Júlio de Souza Januário, Identidade: M 4952741, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Maria da Penha Cerqueira Silva, M6553432, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Daniel Marcos da Silva, Identidade: MG 13461043, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Maria Aparecida Isidoro Soares Ribeiro, Identidade: M 4617013, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Maria Aparecida Isidoro Soares Ribeiro, Identidade: M 4617013, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Maria Aparecida Isidoro Soares Ribeiro, Identidade: M 4617013, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Maria Aparecida Isidoro Soares Ribeiro, Identidade: M 4617013, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Dege-gane Hastenreiter Bastos Hubener, Identidade: M 6640508, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Daniel Marcos da Silva, Identidade: MG 13461043, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Maria Aparecida Isidoro Soares Ribeiro, Identidade: M 4617013, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Maria Aparecida Isidoro Soares Ribeiro, Identidade: M 4617013, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Maria Aparecida Isidoro Soares Ribeiro, Identidade: M 4617013, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Maria Aparecida Isidoro Soares Ribeiro, Identidade: M 4617013, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Maria Aparecida Isidoro Soares Ribeiro, Identidade: M 4617013, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Maria Aparecida Isidoro Soares Ribeiro, Identidade: M 4617013, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Maria Aparecida Isidoro Soares Ribeiro, Identidade: M 4617013, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Maria Aparecida Isidoro Soares Ribeiro, Identidade: M 4617013, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Maria Aparecida Isidoro Soares Ribeiro, Identidade: M 4617013, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”

em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0377.04.000470-9 - Numeração única 0004709-41.2004.8.13.0377, retifica em caráter definitivo o ato de nomeação judicial, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 15 de julho de 2010, de Maria Aparecida Isidoro Soares Ribeiro, Identidade: M 4617013, da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2001, “com efeitos funcionais e de vencimentos/remuneração, adicionais, vantagens e gratificações instituídos por lei não percebidos não só pela retroatividade, como por ficar paralisada na carreira durante o andamento do Processo”.

Onde se lê:
“Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004”.
Leia-se:
“Retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2002”